ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de uniformes completos destinados à Banda Artística Municipal (fanfarra), Grupo de Dança, Grupo da Pessoa Idosa e participantes das atividades esportivas do Município de Ponte Alta do Norte/SC, incluindo confecção, fornecimento e entrega. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 UNIFORMES GRUPO DE DANÇA						
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Tamanho**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Total**
01	**Camisetas Grupo Dança** Camiseta em dry fit, (poliéster ou poliamida) cores azul, branco e amarelo (ANEXO I que está inserido no DFD), gola careca, manga curta, com slogan sublimado "Companhia de Dança Free Step" na parte da frente e escrito Ponte Alta do Norte/SC na parte inferior de traz de acordo com slogan "FS" (ANEXO II que está inserido no DFD) na parte superior. Acabamento com costura reforçada, tamanhos P, M, G e GG.	Un	10	P	R$ 49,07	R$ 490,70
			11	M	R$ 49,07	R$ 539,77
			13	G	R$ 49,07	R$ 637,91
			11	GG	R$ 49,07	R$ 539,77
VALOR TOTAL CAMISETAS GRUPO DANÇA						**R$ 2.208,15**
02	**Agasalho-calça e jaqueta DANÇA:** (ANEXO III conforme está no DFD) Conjunto de agasalho confeccionado em tecido tactel de alta qualidade, na cor azul, branca e amarelo, com 3 listras nas laterais na cor branca, amarelo e azul com punhos e canelada. Jaqueta com capuz, zíper frontal e bolsos com zíper, gola alta com a logo "FS" bordada em tamanho 7x8 cm (ANEXO II que está inserido no	Un	10	P	R$ 258,92	R$ 2.589,20
			11	M	R$ 258,92	R$ 2.848,12
			13	G	R$ 258,92	R$ 3.365,96

	DFD) na parte frontal esquerda superior e no meio das costas. Calça com cós elástico, bolso com zíper e cordão regulador.		11	GG	R$ 258,92	R$ 2.848,12
VALOR TOTAL AGASALHO-CALÇA E JAQUETA DANÇA						**R$ 11.651,40**
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 13.859,55						

LOTE 02 UNIFORME GRUPO DA PESSOA IDOSA						
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Tamanho**	**Valor médio unitário**	**Valor total**
01	**Camiseta Grupo da Pessoa Idosa:** Camiseta em dry fit, (poliéster ou poliamida) cores azul, branco e amarelo (ANEXO I conforme consta no DFD), gola careca, manga curta, com slogan sublimado "GRUPO DA PESSOA IDOSA" na parte da frente e escrito Ponte Alta do Norte/SC na parte inferior de traz de acordo com o slogan "GPI" (ANEXO IV conforme consta no DFD) na parte superior. Acabamento com costura reforçada, tamanhos P, M, G e GG.	Un	01	P	R$ 49,07	R$ 49,07
			06	M	R$ 49,07	R$ 294,42
			08	G	R$ 49,07	R$ 392,56
			09	GG	R$ 49,07	R$ 441,63
VALOR TOTAL CAMISETAS GRUPO DA PESSOA IDOSA						**R$ 1.177,68**
02	**Agasalho- calça e jaqueta GRUPO DA PESSOA IDOSA:** (ANEXO V conforme DFD) Conjunto de agasalho confeccionado em tecido tactel de alta qualidade, na cor azul, branca e amarelo, com 3 listras nas laterais na cor branca, amarelo e azul com punhos e canelada. Jaqueta com capuz, zíper frontal e bolsos com zíper, gola alta com a logo "GPI" bordada em tamanho	UN	01	P	R$ 258,92	R$ 258,92
			06	M	R$ 258,92	R$ 1.553,52
			08	G	R$ 258,92	R$ 2.071,36

	7x8 cm (ANEXO IV conforme consta no DFD) na parte frontal esquerda superior e no meio das costas. Calça com cós elástico, bolso com zíper e cordão regulador.		09	GG	R$ 258,92	R$ 2.330,28
VALOR TOTAL AGASALHO-CALÇA E JAQUETA GRUPO DA PESSOA IDOSA						**R$ 6.214,08**
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 7.391,76						

LOTE 03 FANFARRA						
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Tamanho**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Total**
01	**Uniforme completo para FANFARRA:** (ANEXO VI conforme DFD) **Jaqueta:** em helanca na cor preto. Modelagem: Corte reto e ajustado, com gola alta militar. Frente lisa com bordado do brasão da banda (ANEXO VII conforme DFD) na lateral esquerda superior em dourado em tamanho aproximado de 7x8 cm. Fechamento central por botões dourados simples (sem zíper). Total de 6 a 7 botões dourados, redondos, tamanho médio (2 cm aprox.), espaçados verticalmente. Punhos com leve recorte e viés dourado fino (0,5 cm a 1 cm de largura) no contorno do punho.Ombros com pala levemente estruturada, com viés dourado simples acompanhando a costura. Costura limpa, com destaque apenas para os filetes dourados discretos. **Calça social:** em helanca na cor preto. Corte reto, tradicional. Faixa lateral dourada única, com cerca de 0,5 cm a 1 cm de largura, costurada ao longo da costura lateral externa. Cós	UN	06	P	R$ 435,00	R$ 2.610,00
			11	M	R$ 435,00	R$ 4.785,00
			17	G	R$ 435,00	R$ 7.395,00
			11	GG	R$ 435,00	R$ 4.785,00

	estruturado, fechamento com vista, zíper e botão. **Boina:** de feltro preto com acabamento em couro de acordo com os tamanhos das roupas. (ANEXO VI conforme DFD)					
VALOR TOTAL UNIFORMES FANFARRA						**R$ 19.575,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 19.575,00						

LOTE 04 UNIFORMES ESPORTES					
Item	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Conjunto esportivo em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção com meião 92% poliamida e 8% em elastano (sub 10) Compondo o conjunto: camiseta, calção e meião.	UN	15	R$ 103,96	R$ 1.559,40
02	Conjunto esportivo em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção com meião 92% poliamida e 8% em elastano (sub 12) Compondo o conjunto: camiseta, calção e meião.	UN	15	R$ 103,96	R$ 1.559,40
03	Conjunto esportivo em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção com meião 92% poliamida e 8% em elastano (sub 14) Compondo o conjunto: camiseta, calção e meião.	UN	15	R$ 103,96	R$ 1.559,40
04	Conjunto esportivo em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção com meião 92% poliamida e 8% em elastano (sub 16 e sub 18) Compondo o conjunto: camiseta, calção e meião.	UN	20	R$ 107,90	R$ 2.158,00

05	Conjunto esportivo em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção com meião 92% poliamida e 8% em elastano (Feminino) Compondo o conjunto: camiseta, calção e meião.	UN	20	R$ 107,90	R$ 2.158,00
06	Conjunto esportivo em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção com meião 92% poliamida e 8% em elastano (masculino adulto) Compondo o conjunto: camiseta, calção e meião.	UN	20	R$ 107,90	R$ 2.158,00
07	Conjunto esportivo em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção com meião 92% poliamida e 8% em elastano (masculino adulto veterano) Compondo o conjunto: camiseta, calção e meião.	UN	20	R$ 107,90	R$ 2.158,00
08	Camiseta esportiva em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (masculino adulto)	UN	20	R$ 56,23	R$ 1.124,60
09	Camiseta esportiva em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (volei Feminino)	UN	20	R$ 56,23	R$ 1.124,60
10	Camiseta esportiva em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (volei masculino)	UN	20	R$ 56,23	R$ 1.124,60
11	Camiseta esportiva em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (jast)	UN	35	R$ 54,90	R$ 1.921,50
12	Camisa de passeio em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (futsal)	UN	2	R$ 54,90	R$ 109,80

13	Camisa de passeio em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (volei)	UN	2	R$ 54,90	R$ 109,80
14	Camisa de passeio em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (karate)	UN	2	R$ 54,90	R$ 109,80
15	Camisa de passeio em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (muay thay)	UN	2	R$ 54,90	R$ 109,80
16	Calção de passeio com dois bolsos faca, produzido em tecido tactel 100% poliester com personalização em sublimação total, a arte devera ser aprovada antes da produção (ESPORTE)	UN	2	R$ 53,90	R$ 107,80
17	Calça de passeio com dois bolsos faca, produzido em tecido tactel 100% poliester com personalização em sublimação total, a arte devera ser aprovada antes da produção (ESPORTE)	UN	2	R$ 69,23	R$ 138,46
18	Jaqueta de passeio com dois bolsos faca, elastico nas mangas e barras, produzido em tecido tactel 100% poliester com personalização em sublimação total, a arte devera ser aprovada antes da produção (ESPORTE)	UN	2	R$ 109,90	R$ 219,80
19	Camisa de passeio em tecido dry fit performance 100% poliester, com proteção UV50+ e personalização total em sublimação, a arte devera ser aprovado antes da produção (jiu jitsu)	UN	2	R$ 54,90	R$ 109,80
VALOR TOTAL UNIFORMES ESPORTES					**R$ 19.620,56**
VALOR TOTAL LOTE 04: R$ 19.620,56					

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: R$ 60.446,87

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **DFD nº 04/2026 e nº 05/2026.**

1.3 A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem para a Administração, nos termos da legislação vigente. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser prorrogados, desde que caracterizada a necessidade administrativa e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no edital, conforme disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base estabelecida no edital e no contrato

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 04/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta no decreto **nº2639/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 04/2026 (Item 7)**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme previsto na legislação vigente.

4.1.2 A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante o processo de confecção dos uniformes, priorizando a utilização de materiais de qualidade, duráveis e que reduzam a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos.

4.1.3 Sempre que possível, deverão ser utilizados insumos e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, tais como o uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos oriundos da produção têxtil.

4.1.4 A contratada também deverá observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelo correto gerenciamento e descarte de resíduos, bem como pelo cumprimento da legislação pertinente.

4.1.5 Adicionalmente, a Administração poderá exigir, quando aplicável, que os materiais utilizados não contenham substâncias nocivas à saúde dos usuários, garantindo segurança, conforto e bem-estar aos participantes.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto não será admitida, em razão da natureza da contratação, que demanda elevado grau de padronização, controle de qualidade e uniformidade na confecção e fornecimento dos itens. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- A manutenção do padrão técnico e estético dos uniformes, especialmente no que se refere à identidade visual institucional definida pela Administração;
- O controle direto sobre a qualidade dos materiais empregados e dos processos produtivos adotados;
- A rastreabilidade da produção, garantindo a identificação de eventuais não conformidades e a responsabilização integral da contratada;
- A uniformidade dos produtos fornecidos no âmbito de cada lote, evitando variações de acabamento, modelagem e personalização.

4.2.2 Adicionalmente, a execução indireta por terceiros poderia comprometer a padronização dos itens, ocasionar divergências de qualidade e dificultar a adequada fiscalização da execução contratual por parte da Administração.

4.2.3 Dessa forma, a contratada deverá executar diretamente todas as etapas relacionadas ao objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, bem como a transferência de responsabilidades assumidas, permanecendo responsável integral pela fiel execução do contrato.

4.3 Garantia de contratação

4.3.1 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com execução de baixa complexidade e pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos itens, não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 A decisão fundamenta-se na avaliação de que a exigência de garantia não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que os riscos envolvidos são considerados baixos e plenamente mitigáveis por meio de instrumentos contratuais, tais como:

- Definição clara das especificações técnicas dos produtos;
- Exigência de apresentação e aprovação prévia de amostras;
- Fiscalização efetiva da execução contratual;
- Condicionamento do pagamento ao recebimento definitivo dos itens em conformidade com as exigências estabelecidas;
- Previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

4.3.3 Adicionalmente, a não exigência de garantia visa ampliar a competitividade do certame, evitando a restrição indevida à participação de fornecedores, especialmente micro e pequenas empresas.

4.3.4 Dessa forma, conclui-se que a dispensa da garantia da contratação não compromete a segurança jurídica do contrato, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Amostras e Controle de Qualidade

5.1.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar amostras físicas dos itens ofertados, como condição para aceitação da proposta, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal pela Administração.

5.1.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em local e horário previamente informados, sendo de inteira responsabilidade da licitante todos os custos relativos à confecção, transporte e entrega.

5.1.3 As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por comissão designada pela Administração, que avaliará, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4 A análise das amostras observará critérios objetivos, incluindo, no mínimo:

- Qualidade dos materiais utilizados;
- Acabamento e padrão de confecção;
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Fidelidade à identidade visual e aos elementos gráficos;
- Adequação funcional ao uso pretendido;
- Padronização de modelagem e tamanhos.

5.1.5 Caso as amostras sejam reprovadas, a licitante poderá apresentar nova amostra, devidamente ajustada às exigências, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação formal da Administração.

5.1.6 Persistindo a desconformidade após a reapresentação, a licitante será desclassificada no respectivo lote, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

5.1.7 As amostras aprovadas servirão como padrão de referência obrigatório para a produção e o fornecimento dos itens durante toda a execução contratual, devendo os produtos entregues guardar integral correspondência com o modelo aprovado, sob pena de recusa pela Administração.

5.1.8 Para fins de avaliação, a licitante deverá apresentar amostras representativas do lote em que estiver participando, observando-se os seguintes itens mínimos: para o **Lote 01 – Grupo de Dança**, 01 (uma) unidade de camiseta em tecido dry fit, tamanho M adulto, e 01 (uma) unidade de agasalho (calça e jaqueta), tamanho M adulto; para o **Lote 02 – Grupo da Pessoa Idosa**, 01 (uma) unidade de camiseta em tecido dry fit, tamanho M adulto, e 01 (uma) unidade de agasalho (calça e jaqueta), tamanho M adulto; para o **Lote 03 – Fanfarra,**

01 (uma) unidade de uniforme completo de fanfarra (jaqueta, calça e boina), tamanho M adulto; e para o **Lote 04 – Uniformes Esportivos**, 01 (uma) unidade de conjunto esportivo masculino adulto (camiseta e calção) tamanho M, 01 (uma) unidade de conjunto esportivo feminino adulto (camiseta e calção) tamanho M, 01 (uma) unidade de conjunto esportivo categoria base (Sub.10/Sub.12/Sub.14/Sub.16 e 18), 01 (uma) unidade de camiseta esportiva em tecido dry fit no tamanho M, representativa das demais camisetas do lote, 01 (uma) unidade de camisa de passeio em tamanho M adulto, 01 (uma) unidade de calção de passeio em tamanho M adulto e 01 (uma) unidade de jaqueta de passeio em tamanho M adulto.

5.1.8 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e verificações nos produtos fornecidos, a fim de assegurar a manutenção do padrão de qualidade estabelecido, podendo recusar itens que apresentem divergências em relação às amostras aprovadas.

5.2 Condições de Entrega

5.2.1 A entrega dos uniformes deverá observar rigorosamente as condições abaixo estabelecidas, visando assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos e o atendimento ao interesse público:

5.2.1.1 A contratada deverá realizar a entrega dos uniformes completos, devidamente confeccionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Ponte Alta do Norte/SC, em local previamente indicado pela Administração.

5.2.1.2 O prazo máximo para entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Nota de Empenho, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.2.1.3 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, compreendido entre 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, sendo de responsabilidade da contratada o prévio agendamento junto ao setor competente, a fim de evitar transtornos operacionais.

5.2.1.4 O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo quaisquer custos logísticos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

5.2.1.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de modo a garantir sua integridade física e facilitar a conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

5.2.1.6 No ato da entrega, os uniformes serão submetidos à conferência por servidor designado, podendo

ocorrer o recebimento provisório, para posterior verificação detalhada quanto à conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e amostras aprovadas.

5.2.1.7 O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação completa da conformidade dos itens, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, desconformidades ou divergências em relação ao contratado, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional.

5.2.1.8 Caso a contratada identifique qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada, ficando a eventual prorrogação sujeita à análise e aceitação pela Administração.

5.2.1.9 O descumprimento das condições de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual.

5.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos uniformes pela Administração, abrangendo quaisquer vícios de qualidade, falhas nos materiais utilizados ou problemas decorrentes do processo de confecção.

5.3.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou correção de quaisquer itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, desgaste prematuro incompatível com o uso regular ou divergência em relação às amostras previamente aprovadas.

5.3.3 A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, incluindo custos de transporte, retirada e nova entrega dos itens substituídos.

5.3.4 Entende-se como defeito de fabricação, para fins desta contratação, qualquer irregularidade relacionada à matéria-prima, costura, acabamento, estamparia, bordado, modelagem, fixação de elementos ou resistência dos tecidos, que comprometa a funcionalidade, durabilidade, estética ou adequação do uniforme ao uso pretendido.

5.3.5 A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas de garantia, possibilitando resposta ágil às notificações emitidas pela Administração, bem como acompanhamento das ocorrências até sua completa resolução.

5.3.6 Não será admitida a transferência de responsabilidade para terceiros, sendo a contratada integralmente responsável pela garantia dos produtos fornecidos, inclusive nos casos em que haja necessidade de reparo,

ajuste ou substituição.

5.3.7 A assistência técnica compreende todas as ações necessárias à correção de falhas identificadas nos produtos fornecidos, incluindo ajustes de tamanho, correção de defeitos de costura, reposição de peças ou elementos danificados e demais intervenções que se façam necessárias para assegurar a plena conformidade dos uniformes.

5.3.8 O não atendimento às obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, no edital e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designados na tabela abaixo ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Secretaria Requisitante	**Fiscal do Contrato**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - **Departamento de Cultura**	Marilene Ap. Lechineski

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Departamento de Esportes**	Renan César de Souza Dalpra

6.6.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.6.9 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. Gestor de Contrato

6.7.1 O gestor do contrato está descrito na tabela abaixo. Possuindo atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: (Art. 11. Decreto Municipal 2513/2024).

Secretaria Requisitante	**Gestor do Contrato**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- **Departamento de Cultura**	Angelita Mussanik de L. Lisboa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Departamento de Esportes**	Renan Santos Ferreira

6.7.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 Não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação de serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento dos serviços contratados mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4 O fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações de execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7 O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar;

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento à contratada será realizado de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento dos itens, em consonância com o Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas.

7.3.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida na forma da legislação vigente, bem como do atesto do recebimento provisório ou definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal.

7.3.3 Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, irregularidades na nota fiscal ou divergências quanto aos produtos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, não acarretando qualquer ônus à Administração. Ressalta-se que o pagamento estará diretamente vinculado ao fornecimento efetivo dos produtos e à sua aceitação pela Administração, não implicando o recebimento provisório em aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos itens com as especificações contratuais.

7.3.4 Não será efetuado pagamento por itens não entregues ou em desconformidade com o contratado, sendo vedado o pagamento antecipado e a cobrança de valores adicionais não previstos. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os produtos entregues e atestar a nota fiscal quando

verificada a conformidade, podendo, quando necessário, emitir relatórios de fiscalização para subsidiar o processo de pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo o disposto no Decreto Municipal nº 2354/2023.

7.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Cessão de Crédito

7.4.1 Fica vedada a cessão de crédito nos procedimentos licitatórios.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração.

9.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, adotado por **lote**, conforme a divisão estabelecida neste Termo de Referência, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote ao qual concorrer.

9.1.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado e eventual, ao longo da vigência da ata, permitindo maior flexibilidade à Administração, evitando aquisições desnecessárias e garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos.

9.1.4 A adoção do critério de menor preço por lote visa assegurar:

- A padronização dos uniformes;
- A uniformidade dos materiais e da identidade visual;
- A compatibilidade técnica e estética entre os itens;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

9.1.5 As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, logística, embalagem, personalização e demais despesas correlatas.

9.1.6 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo lote, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.7 A Administração poderá verificar a exequibilidade das propostas, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, caso necessário.

9.1.8 A aceitação da proposta ficará condicionada, ainda, à aprovação das amostras, quando exigidas, conforme disposto neste Termo de Referência, constituindo etapa obrigatória para validação da qualidade dos produtos ofertados.

9.1.9 O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução dos serviços está descrito dentro do **Item 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**, presente neste Termo de Referência.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021).

g) Declaração Unificada;

9.5 Qualificação Técnica Profissional

9.5.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá declarar que dispõe, ou disporá por ocasião da execução contratual, de equipe técnica mínima e adequada para a execução do objeto, composta por profissionais com experiência compatível com atividades de confecção de uniformes ou produtos têxteis.

9.5.2 A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração formal da licitante, sendo facultado à Administração promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

c) Declaração de que a licitante possui condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 60.446,87 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 separados por lotes, presente acima neste termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta das despesas presentes no Orçamento do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para o ano de 2026, sendo:

Fonte de Recursos Lote 01/ Lote 02/ Lote 03

2.048-MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS

DESPESA 43 - 4.4.90.00.00.00.00.00- APLICAÇOES DIRETAS

1.500.0000.1000.00- RECURSOS ORDINARIOS.

Fonte de Recursos Lote 04

2.050 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

DESPESA 48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação na presente contratação implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público.

12.2 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações necessárias à adequada instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

Ponte Alta do Norte, 09 de abril de 2026.

Este documento foi elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA LIZ DE SOUZA
Data: 09/04/2026 09:59:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA LIZ DE SOUZA